

RESOLUÇÃO CRP-19 Nº 005/2020

Alterar início da vigência da Resolução CRP19 nº 002/2020 que dispõe sobre os critérios de cobrança, negociação, parcelamento e desconto para pagamentos e renegociações de anuidades realizadas a partir de 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP 011/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação no início da vigência da Resolução CRP19 nº 002/2020;

CONSIDERANDO as diretrizes aprovadas pelo Plenário em sessão realizada no dia 15 de agosto de 2020;

RESOLVE:


Art. 1º – Prorrogar o início da vigência Resolução CRP19 Nº 002/2020, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua assinatura.

Aracaju, 17 de agosto de 2020.



Psic. Naldson Melo Santos
CRP19/1210
Conselheiro Presidente



Psic. André Luiz Mandarino Borges
CRP 19/0565
Conselheiro Secretário